



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA- FEIRA – 17 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 180

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **RESPOSTA AO RECURSO/ PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, PINTURA MEIO FIO, E PODAS DE ARVORES NA SEDE E DISTRITOS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

CNPJ: 13.621.735/0001-84

RUA VIVALDO REIS, Nº 02, CENTRO

IPECAETÁ / BA – CEP: 44.680-000

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Ipecaetá / Bahia, 10 de outubro de 2024

À .

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipecaetá / Ba

Termo: Decisório

Pregão Eletrônico Nº: 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçagem, capina, pintura de meio-fio, e podas de árvores na sede e distritos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para sua execução.

Recorrente: JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.315.503/0001-00

Recorrida: Setor de Engenharia

Contrarrazoante: NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 20.615.508/0001-01

Valor da Proposta:

LOTE I - R\$ 581.445,30 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), exequível.

I. DA SINTESE DO RECURSO

A recorrente manifestou recurso contra a qualificação técnica apresentada para os itens do lote I questionando a classificação da empresa declarada vencedora: NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº. 20.615.508/0001-01, um vez que entende que a mesma não atende as especificações exigidas no referido edital, descumprindo assim o item 9.26.1 do edital.

Relativo aos itens:

- 1.1 - Roçagem com capina superficial manual de ruas, avenidas, praças e prédios públicos;

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
OAB Nº 12.977-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

CNPJ: 13.621.735/0001-84

Rua Vivaldo Reis, Nº 02, Centro

Ipecaetá – Bahia / CEP: 44.680-000

Página 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA-FEIRA
17 DE OUTUBRO 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 180

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

CNPJ: 13.621.735/0001-84

RUA VIVALDO REIS, Nº 02, CENTRO

IPECAETÁ / BA – CEP: 44.680-000

- 1.2 - Roçagem com capina superficial de canteiros e estradas vicinais;
- 1.3 - Pintura de meio-fio com duas demãos;
- 1.4 - Poda de árvores e arbustos.

Ao final pede que seja dado provimento ao recurso para declarar a desclassificação da proposta de preços apresentado pela vencedora com a convocação da empresa subsequente e alternativamente que faça subir a autoridade competente.

II. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES

A empresa NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA apresenta em seus atestados técnico serviços similar ao solicitado neste edital.

- Conforme atestado apresentado de nº 199612/2023

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.15	PROJETO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA, TRATADA OU ESGOTOS (EEAB, EEAT, OU EEE) COM VAZÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.500 L/S	VB	1
1.16	GALPÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	2000
	GERADOR: POTÊNCIA STAND-BY 250KVA E POTÊNCIA CONTÍNUA 234KVA, TENSÃO 220/127V, FREQUÊNCIA 60 HZ, C/QUADRO COMANDO AUTOMÁTICO, MOTOR DIESEL 6CTAA8.3-G1, CONSUMO:50 L/H	UNID	1
2 SERVIÇOS GERAIS			
2.1	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	VB	1
2.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (CANTEIRO, TAPUMES, VEDAÇÕES, ANDAIMES, PROTEÇÕES PARA TRANSEUNTES E EQUIPAMENTOS, ETC.)	M²	870
2.3	PLACA DA OBRA	VB	
2.4	DEMOLIÇÕES	VB	
2.5	LIMPEZA DA OBRA (RETIRADA DE ENTULHOS, LIMPEZA PERMANENTE)	VB	1
2.6	MAQUINAS E FERRAMENTAS	VB	10
2.7	TRANSPORTE (INTERNO E EXTERNO)	VB	10
2.8	CONTROLE TECNOLÓGICO (MATERIAIS E SERVIÇOS)	MÉS	
2.9	EPI-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (GERAIS DE OPERÁRIOS DE EQUIPAMENTOS, DA OBRA, ETC.)	VB	8
2.10	DIVERSOS (CONCERTOS, REAPROVEITAMENTO, TRATAMENTO DE MATERIAIS, DESPESAS COM VIZINHOS, ETC.)	VB	6
2.11	CONSUMOS (ÁGUA, LUZ, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MEDICAMENTOS PARA EMERGÊNCIAS, MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.)	VB	18
2.12	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE OBRA	VB	18
3 MOVIMENTO DE TERRA			
3.1	PREPARO DO TERRENO (DESMATAMENTO, LIMPEZA)	M²	65.000
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL	M³	5.543

Imagem – 01 – Atestado Técnico – Pag. 4 de 13

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENR - CIVIL
Nº 12.372

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

CNPJ: 13.621.735/0001-84

Rua Vivaldo Reis, Nº 02, Centro

Ipecaetá – Bahia / CEP: 44.680-000

Página 2 de 4

Este doi
Regional
vinculado
24/08/20



Cadastro nº 199612/2023
24/08/2023, 11:58
Chave de Impressão: AYZ48
Este ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 11 folhas

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
CNPJ: 13.621.735/0001-84
RUA VIVALDO REIS, Nº 02, CENTRO
IPECAETÁ / BA - CEP: 44.680-000

Certificado nº 199612023
24/08/2023, 11:58
Chave de Impressão: AZZ48
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/08/2023 e contém 11 fol.

14.1.2	CHAPISCO EM TETO	M²	41.128
14.1.3	REBOCO EM PAREDE	M²	20.050
14.1.4	REBOCO EM TETO	M²	41.128
14.1.5	REBOCO EM GESSO	M²	30.050
14.1.6	CERÂMICA	M²	41.128
14.1.7	CERÂMICA EM PAREDE	M²	36.360
14.2	REVESTIMENTOS EXTERNOS		
14.2.1	CHAPISCO	M²	55.400
14.2.3	REBOCO	M²	55.400
15	FORRO (COM ESTRUTURA DE SUSTENTACÃO)		
15.1	GESSO EM PLACA	M²	11.600
16	PINTURA		
16.1	TEXTURA ACRILICA EXTERNA	M²	55400
16.2	PINTURA ACRILICA INTERNA	M²	26650
16.3	PINTURA LATEX / PVA INTERNA	M²	64560
16.4	FUNDO SELADOR INTERNO	M²	91228
16.5	FUNDO SELADOR EXTERNO	M²	55400

CONSTRUTORA EL DORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA
E-mail: engenharia02@eldorado.eng.br

Este doc Regional vinculado 03/02/20: 2023 e contém 5 folhas

Imagem – 02 – Atestado Técnico – Pag. 6 de 13

- Conforme atestado apresentado de nº 168738/2023

1.6	PINTURA		
1.6.1	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE TINTA DE MÃO DE RESINA ACRILICA E APLICAÇÃO DE MICRO-ESFERAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE PEDESTRES, ETC.)	M2	39.830
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.7.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	2.297.700
2	RUA VEREADOR HELVECIO PAULO PEREIRA		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.271.300
2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.668.300

Imagem – 03 – Atestado Técnico – Pag. 3 de 06

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 12.977-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
CNPJ: 13.621.735/0001-84
Rua Vivaldo Reis, Nº 02, Centro
Ipecaetá – Bahia / CEP: 44.680-000

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
CNPJ: 13.621.735/0001-84
RUA VIVALDO REIS, Nº 02, CENTRO
IPECAETÁ / BA – CEP: 44.680-000

Conforme atestado apresentado de nº 236855/2024

8 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ROCAGEM			
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
8.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	230
8.2	ROCADA MANUAL	HA	146,25
8.3	ROCADA MECANIZADA	HA	336,4
8.2	RECUPERAÇÃO E CASCALHAMENTO (TERRAPLANAGEM)		
8.2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	KM	230
8.2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M²	4.600,00
8.2.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA-DMT DE 1.000 A 1.200M³, CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CARREGADORA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³	M³	11.500,00
8.2.4	MATERIAL PARA SUB-BASE, CBR=20, ADQUIRIDO SÓLTO NA JAZIDA, INCLUSIVE CARGA (POSTO NA CACAMBA), EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	1.918,00
8.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, RODOVIA EM LEITO NATURAL (JAZIDA DE CASCALHO)	TXXM	92.064,00
8.3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM CASCALHAMENTO		
8.3.1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M²	34.500,00
8.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, RODOVIA EM LEITO NATURAL (JAZIDA DE CASCALHO)	TXXM	828.000,00
8.3.3	SINALIZAÇÃO DE VIAS	UND	130
8.4	DRENAGEM		
8.4.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UND	8
8.4.2	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UND	11
8.4.3	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UND	15

Este documento encontra-se registrado no Regional de Engenharia e Agronomia vinculado à Certidão nº 236855/2024, 27/05/2024



Imagem – 04 – Atestado Técnico – Pag. 4 de 04

III. DA CONCLUSÃO

Assim, ante o acima exposto, DECIDO:

- A. Desta forma, CONHECER das razões recursais da empresa JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.315.503/0001-00, para no mérito NEGAR-LHE provimento julgando seus pedidos IMPROCEDENTES na forma de manter o julgamento antes proferido;
- B. Encaminho a autoridade competente, Secretária de Obras e Serviços Públicos a presente resposta na forma prevista no art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 12 377 D
JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA-1º 12.377-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
CNPJ: 13.621.735/0001-84
Rua Vivaldo Reis, Nº 02, Centro
Ipecaetá – Bahia / CEP: 44.680-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA-FEIRA
17 DE OUTUBRO 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 180

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipecaetá
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.2024 PE 005/2024

Interessado: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Recurso Licitante **JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA** contra decisão que habilitou a empresa **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, no certame – Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

I - SÍNTESE DA CONSULTA

Versa a presente consulta trazida à baila pela Pregoeira Municipal sobre recurso interposto pela empresa **JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 10.315.503/0001-00**, sob o fundamento de ilegalidade da decisão que considerou habilitada no presente certame a empresa **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ 20.615.508/0001-01**, segundo a Recorrente, posto que **“..houve um equívoco visto que essa não atendeu ao item 9.26.1...”**

Na explanação da empresa, alega o seguinte:

(...) No decorrer da análise da documentação da empresa NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA houve um equívoco visto que essa não atendeu ao item 9.26.1:

9.26.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou priva...

Dessa forma observa que a qualificação técnica apresentada não atendeu completamente os requisitos do edital, visto a ausência de atestados compatíveis com o objeto do processo licitatório, visto que os mesmos não possui características compatíveis do objetivo da presente licitação.

(...)



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipecaetá
Procuradoria Geral do Município



Aberta vista a essa **PROCURADORIA JURÍDICA** para pronunciar acerca do recurso sob análise, passamos a externar o nosso opinativo sobre a matéria nele esboçada.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Recurso é tempestivo e encontra-se preenchido com os seus pressupostos de admissibilidade.

No tocante a razão de fundo da presente insurgência, o “nó górdio” sobre o qual reside a mesma, é como aduz na sua peça recursal, se os atestados apresentados guarda similaridade com o objeto do presente certame.

Ora, na verdade, ao contrário do quanto aduzido na peça recursal há atestado inserto nos autos, que prova em favor da empresa habilitada, é dizer **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, que a mesma é detentora de experiência anterior na execução de objeto similar ao do presente certame licitatório.

À guisa de exemplo, veja os itens 6.2 e 6.3 do **Atestado fornecido pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Jovita Rosa da Novo Canaã**, demonstrando entre outras expertises da referida empresa:

“6.2 ROÇADA MANUAL

6.3 ROÇADA MECANIZADA”

Daí que a escorreita decisão da Comissão de Licitação pela habilitação da empresa **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, nem mesmo equidistante, pode denotar qualquer frustração ao caráter competitivo do certame (art. 5º, da Lei 14.133/2021).

Ademais, consta nos autos ainda parecer do setor técnico de engenharia, onde ratifica a decisão habilitatória, posto que regulares os atestados apresentados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA-FEIRA
17 DE OUTUBRO 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 180

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipecaetá
Procuradoria Geral do Município



Eis que a decisão habilitatória se nos mostra nesse contexto acertadíssima, porquanto guarda plena sintonia com os princípios norteadores da licitação, haja vista que não restringe o caráter competitivo e em plena sintonia do quanto é exigido no presente certame.

III - CONCLUSÃO

Destarte, **opinamos, pelo conhecimento** do presente Recurso Administrativo, **já que tempestivo**, e no mérito pronuncia pela **NEGATIVA DE PROVIMENTO AO MESMO**, para fins de manter inalterada a decisão recorrida que habilitou a empresa **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, para fins de que o presente certame prossiga nos seus atos subsequentes.

Retornem os autos à COPEL para tomada das ulteriores providências.

É o parecer, s.m.j.

Ipecaetá/BA, 14 de outubro de 2024.

SHAUAN DA SILVA MARINHO NOBRE
PROCURADOR GERAL
OAB/BA 37.184